

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	JOSIAS LOPES DAS CHAGAS	11/11/2024 14:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64119.007925/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de Combate a Incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MÍN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC 12 D10 KILOS + SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO. VALIDADE DA CARGA: 1 ANO. - VALIDADE DO CASCO: 5 ANOS. DESCRIÇÃO: EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 12 KG PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO-CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE	271708	Un	3	3	R\$ 655,96	R\$ 1.967,88
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC 6 KILOS + SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO. VALIDADE DA CARGA: 1 ANO. VALIDADE DO CASCO: 5 ANOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO – EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6 KG PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT						

02	NBR15808:2010 EM CHAPA DE AÇO-CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE	297883	Un	66	66	R\$ 443,33	R\$ 29.259,78
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC 4 KILOS + SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO. VALIDADE DA CARGA: 1 ANO. VALIDADE DO CASCO: 5 ANOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO – EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR15808:2010 EM CHAPA DE AÇO-CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE	298866	Un	5	5	R\$ 334,75	R\$ 1.673,75
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO CO2 BC 6 KILOS + SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO. VALIDADE DA CARGA: 1 ANO. VALIDADE DO CASCO: 5 ANOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO – EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG DIÓXIDO DE CARBONO BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR15808:2010 EM CHAPA DE AÇO-CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES, B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE	258406	Un	2	2	R\$ 835,99	R\$ 1.671,98
05	BATEDOR / ABAFADOR FOGO – COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO	614015	Un	20	20	R\$ 205,61	R\$ 4.112,20
	MOCHILA COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIOS, FABRICADA EM CORDURA 1000 NA PARTE EXTERNA						

06	E EM PVC NA PARTE INTERNA, DEVERÁ TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LITROS. DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM FILTRO PARA EVITAR A ENTRADA DE DETRITOS NO ABASTECIMENTO, DEVERÁ POSSUIR ALÇAS DE OMBRO E BARRIGUEIRA ACOLCHOADAS E COM CLIPS DE ENGATE RÁPIDO PARA MANTÊ-LA PRESA AO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE. NA PARTE DE TRÁS DA MOCHILA DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS E DOIS VELCROS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ESGUICHO DE PISTÃO DUPLO PARA LANÇAMENTO DO JATO NO MODO CONCENTRADO OU NO MODO NEBLINADO, O ESGUICHO DEVERÁ SER FABRICADO EM LATÃO NIQUELADO E POSSUI EMPUNHADURA PARA UM MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO. O ESGUICHO DEVERÁ VIR ACOPLADO A UMA MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ POSSIBILITAR UM JATO DE PELO MENOS 12 METROS DE ALCANCE, REGULÁVEL (NEBLINA E JATO SÓLIDO) EM JATO SÓLIDO	619040	Un	10	10	R\$ 2.224,30	R\$ 22.243,00
07	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CARTUCHO GP-2 PARA GASES ÁCIDOS, VAPORES ORGÂNICOS , FUMAÇA E AGROTÓXICOS	240447	Un	40	40	R\$ 223,66	R\$ 8.946,40
08	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM CINTOS ACOLCHOADOS, COMANDO MULTIFUNCIONAL INTEGRADO NO CABO DE MANEJO, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CILINDRADA DE 75,6 CM³, POTÊNCIA DE 3,1 KW (4,2 HP), COM ROTAÇÃO LENTA DE 2000 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8.000 RPM. VELOCIDADE DO AR COM BOCAL REDONDO DE 92 M /S E VAZÃO DO AR NO TUBO DE 25 M³/MIN. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 2,2 LITROS, PESO DE 10,8 KG E EQUIPADO COM BOCAL EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE AO CALOR	453350	Un	4	4	R\$ 5.408,10	R\$ 21.632,40
09	QUEIMADOR PINGA FOGO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, IDEAL PARA TRANSPORTE, OFERECENDO GRANDE POTENCIAL PARA AÇÕES RÁPIDAS. MATERIAL PREDOMINANTE: ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÁXIMAS: 430MM X 130MM X Ø80MM. PESO APROX.: 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA OU ENGATE PARA TRANSPORTE E BICO DOSADOR COM VÁLVULA	246940	Un	4	4	R\$ 953,66	R\$ 3.814,64
10	ATOMIZADOR COSTAL TIPO MOCHILA COM ALÇAS CONFORTÁVEIS, MOTOR 2T (DOIS TEMPOS) COMBUSTÃO A GASOLINA, COM DEPÓSITO RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DE PRODUTOS EM PÓ OU GRANULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28L E SISTEMA DE ENGATE /DESENGATE RÁPIDO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,75 HP E NO MÍNIMO 62 CC, COM	293729	Un	4	4	R\$ 5.916,33	R\$ 23.665,32

	CAPACIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 7800 RPM OU MAIS, PESO SECO E VAZIO MÁXIMO DE 12 KG , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L						
11	CAPACETE DE SEGURANÇA, CAPACETE MSA V-GARD COMPLETO COM SUSPENSÃO E JUGULAR CLASSE B CA 498, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE 0, TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO 0, COR: BRANCO OU AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUGULAR AJUSTÁVEL EM COURO	269859	Un	40	40	R\$ 104,11	R\$ 4.164,40
12	PULASKI, FERRAMENTA FORJADA, DO TIPO VERSÁTIL COMBINANDO MACHADO E PICARETA EM UMA SÓ PEÇA, COM A FINALIDADE DE CORTAR E PICAR MATERIAIS EM BRASA ALÉM DE CAVAR PEQUENAS LINHAS IMPEDINDO O AVANÇO DO FOGO. IDEAL PARA CAVAR EM PROFUNDIDADE IMPEDINDO O AVANÇO DO FOGO PELAS RAÍZES. PEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E PINTADA NA COR VERMELHA. CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1000MM DE COMPRIMENTO. PESO MÁXIMO: 2,9 KG	603268	Un	8	8	R\$ 659,00	R\$ 5.272,00
13	MC LEOD, FERRAMENTA DO TIPO VERSÁTIL COMBINANDO EM UMA SÓ PEÇA, ENXADA E RASTELO, DE ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZADA PARA LIMPAR LINHAS DE FOGO, ABRINDO PEQUENAS FAIXAS OU ACEIROS, PARA CAVAR PEQUENAS VALAS. DIMENSÕES MÁXIMAS: 1525 MM X 250 X 230 MM. PESO MÁXIMO: 2,60 KG	471020	Un	8	8	R\$ 408,49	R\$ 3.267,92
14	ENXADA LARGA , ENXADA LÂMINA AÇO SAE 1045 OU AÇO DE MELHOR RESISTÊNCIA, DUREZA 42 A 46 RC, MEDINDO 22,5 X 30,2 CM, DE LARGURA, DIÂMETRO DO OLHO 38 MM, (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%), RESISTENTE AO IMPACTO E AO TRABALHO DE REMOÇÃO DE TERRA, COM CABO DE MADEIRA, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, APROPRIADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M. PESO 2,5 LIBRAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	468616	Un	20	20	R\$ 147,56	R\$ 2.951,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. IMPORTANTE: Os itens mencionados na tabela acima não estão cadastrados no catálogo de produtos do Compras Net. Contudo, é fundamental que a empresa responsável pela entrega dos produtos esteja plenamente ciente da descrição detalhada de cada material. A entrega deve ser realizada de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Isso implica que, mesmo na ausência do cadastro no sistema, a empresa deve se certificar de que compreendeu todas as características e requisitos do material. A conformidade com as informações do Termo de Referência é crucial para garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos. Portanto, é imprescindível que a empresa se comprometa a seguir rigorosamente as diretrizes fornecidas, garantindo assim a efetividade do processo de aquisição e a satisfação das necessidades do contratante.

1.7 IMPORTANTE: Ao final do documento, foram incluídas fotos ilustrativas dos itens 5 a 14 dos modelos dos materiais desejados, com o objetivo de facilitar o entendimento pelas empresas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá cumprir os critério de sustentabilidade ambiental disciplinados pela INSLTI/MPOG no 01/2010, bem como as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.404/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 04.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - Rodovia Presidente Médice, S/N, Alberto Soares, Cep: 68376-035, Altamira - PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Descrição do material, quantidade e valor.

8.29.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 134.642,87

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.642,87 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAN CARLOS AIRES SARAIVA

Encarregado pelo Setor de Material



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:54:29.

FABRICIO LINO ROSA

Ordenador de Despesas do 51º BIS



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 14:12:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Item 5- Batedor ou Abafador de Incendio.png (26.19 KB)
- Anexo II - Item 6- Mochila Costal.png (38.69 KB)
- Anexo III - Item 7- Mascara Respiratoria.png (60.59 KB)
- Anexo IV - Item 8- Soprador Costal.png (81.24 KB)
- Anexo V - Item 9- Queimador Pinga Fogo.png (27.56 KB)
- Anexo VI - Item 10- Atomizador Costal.png (68.72 KB)
- Anexo VII - Item 11- Capacete de Seguranca.png (29.96 KB)
- Anexo VIII - Item 12- Pulaski.png (20.5 KB)
- Anexo IX - Item 13- Mc Leod.png (18.93 KB)
- Anexo X - Item 14- Enxada Larga.png (22.39 KB)